

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 054/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal/Procurador	

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo
(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.7 e 6.8. do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 054/2025

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, visando atender as atividades do evento: **II Marcha das Mulheres Negras e III Encontro Nacional de Mulheres Quilombolas da CONAQ**, que está previsto no Projeto 295 - “Valorização da Agricultura Familiar no Centro-Oeste Brasileiro”, TED MDA-UFG Nº 23070.025853/2025-92, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 21 de novembro de 2025 às 14h00min.**

1.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão

pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

1.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico: meet.google.com/kbr-sprv-epy

2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, visando atender as atividades do evento: II Marcha das Mulheres Negras e III Encontro Nacional de Mulheres Quilombolas da CONAQ, que está previsto no Projeto 295 - “Valorização da Agricultura Familiar no Centro-Oeste Brasileiro”, TED MDA-UFG Nº 23070.025853/2025-92, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. A licitação será realizada sob a forma de **Lote Único**, conforme especificado na tabela integrante da Planilha Descritiva (**ANEXO I-A**). O licitante deverá estar plenamente ciente de que todos os custos, diretos e indiretos, necessários à integral prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, deverão estar integralmente contemplados no valor global proposto para o objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, aos custos de combustível, pedágios, motorista, manutenção, seguros e transporte.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 162.749,60 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à

inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço (O.S) emitida.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à Universidade Federal de Goiás e/ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.4. Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.6. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem

como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 11h horas do dia da Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.2.1. Local da entrega dos envelopes: Subsede na Av. T-7, nº. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557.

6.2.2. Após a entrega dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, não será permitida a substituição de qualquer documento ou proposta, em conformidade com o princípio da moralidade administrativa, que visa garantir a transparência, a impessoalidade e a legalidade do processo licitatório.

6.3. Justifica-se a preferência pela realização das seleções públicas e demais atos de forma virtual, visando otimizar os processos, garantir a acessibilidade a todos os

participantes, independentemente de sua localização geográfica, e promover maior eficiência e transparência nos procedimentos, além de reduzir custos operacionais e facilitar o acompanhamento e a fiscalização por todas as partes interessadas;

6.4. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 054/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 054/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA

6.5. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.6. A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do “**ENVELOPE A**” junto com a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.7. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.7.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A"**, o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.7.2. PROCURADOR: apresentar junto a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A"**, um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.8. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

6.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

6.10. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o valor total do item, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Preço total de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I-A** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

7.1.4. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos objetos, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.1.5. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **ANEXO I-A** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.2.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Os valores propostos deverão contemplar, de forma integral e irrestrita, a totalidade dos custos diretos e indiretos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas relacionadas à perfeita e completa execução do objeto. O preço ofertado deve incluir, sem limitação, as despesas de deslocamento, combustível, motorista, pedágio, manutenção, seguros, logística e quaisquer outros ônus necessários para a efetiva prestação dos serviços no(s) local(is) e prazo(s) designados no Termo de Referência (ANEXO I). Não será admitido, em hipótese alguma, pleito posterior de acréscimo de valores ou reequilíbrio econômico-financeiro sob a alegação de custos não previstos, referentes aos itens já descritos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII. A Comissão verificará a compatibilidade entre o objeto do procedimento e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos interessados, conforme natureza da pessoa jurídica.

8.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica compatível e pertinente com o objeto desta Seleção Pública;

8.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, salvo nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, comprovado por meio da apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

8.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. No mínimo, **02 (dois) Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica (Anexo IV)**, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a **prestação satisfatória** de serviços **iguais ou similares** ao objeto desta Seleção Pública;

II. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias

empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

IV. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:

a) Os dados da **pessoa jurídica de direito público ou privado contratante** e dados da **empresa licitante contratada**;

b) Data e especificações **mínimas** para identificação dos serviços realizados;

V. As informações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, ou conter o carimbo com o número do CNPJ, devendo o documento estar devidamente assinado pelo representante legal ou responsável autorizado;

VI. Caso os Atestados da Licitante não contenham os requisitos do item anterior, poderá ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos a fim de comprovar as exigências deste Edital;

VII. Documentação que **comprove a regularidade da empresa** para a prestação de serviços de transporte de passageiros, que inclui:

a) Comprovação de registro ativo no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR) do Ministério do Turismo, na categoria "Transportadora Turística", ou outra modalidade pertinente à locação de ônibus com motorista;

b) Prova de registro e autorização de fretamento perante a ANTT (para viagens interestaduais) conforme o escopo do serviço no Termo de Referência;

VIII. Documentação que **comprove a capacidade profissional e estrutural** para a prestação de serviços que inclui:

a) Para a execução dos serviços, a Empresa deve comprovar a disponibilidade de, no mínimo, 05 (cinco) motoristas titulares. Adicionalmente, visando garantir o revezamento e o cumprimento da jornada de trabalho, motoristas adicionais devem ser designados especificamente para os trajetos nos estados de Sergipe, Maranhão, Ceará (Fortaleza) e

São Paulo.

b) Comprovação da disponibilidade de motoristas devidamente habilitados para a execução dos serviços de locação de ônibus, os quais poderão ser comprovados por vínculo CLT, contratados por meio de prestação de serviços ou indicados mediante declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do motorista indicado;

c) declaração formal da **CONTRATADA** de que possui estrutura, pessoal técnico e operacional em quantidade suficiente para atender plenamente todas as demandas e exigências técnicas do Termo de Referência;

d) declaração formal da **CONTRATADA** atestando que os motoristas designados para a execução do serviço estarão devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria mínima "D" (ou superior) e com as certificações obrigatórias para o transporte coletivo de passageiros. Bem como o exame toxicológico em dia e dentro do prazo de validade exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

IX. Em caso de substituição de motorista, a **CONTRATADA** deverá indicar profissional que possua as mesmas qualificações, habilitação e documentação exigidas originalmente, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência. A **CONTRATADA** deverá ainda comprovar a regularidade do vínculo ou da contratação do novo motorista antes do início da execução dos serviços, de modo a garantir a continuidade e a conformidade técnica da prestação contratual;

X. A Comissão de Seleção Pública, poderá a qualquer tempo, por meio de diligências, solicitar informações e documentos complementares ou promover vistorias e verificações em local, com o objetivo de esclarecer dúvidas e sanar omissões ou falhas de forma nos documentos e propostas apresentadas que não alterem sua substância e validade jurídica.

8.1.5. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de**

Pequeno Porte (ANEXO V);

II. Declarações Conjuntas (ANEXO III), que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade.

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração;

8.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.3. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP,

assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

8.3.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.3.3. O prazo previsto no item **8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

8.5. O não atendimento às condições previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4**, provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com a **Declaração Conjunta - ANEXO III** do edital;

9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, **Declaração Conjunta (ANEXO III)**, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**;

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

- 9.4.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;
- 9.5.** Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A**. Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;
- 9.5.1.** A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;
- 9.5.2.** A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;
- 9.6.** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;
- 9.7.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;
- 9.8.** Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.** Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 10.2.** Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo **deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em Word ou Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (**cinco**) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS QUESTIONAMENTOS

12.1 Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

12.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 054/2025 – Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;**

12.3 Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os

interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

12.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

12.5 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.6 As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

13. DOS RECURSOS

13.1 Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

13.2 Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 054/2025 - Intenção de Recurso;

13.2.2. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção

estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

13.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 054/2025 - Razões de Recurso;

13.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

13.6. O recurso não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Excepcionalmente, a Fundação, por meio de sua autoridade hierárquica, poderá de forma motivada e em razão das peculiaridades do caso concreto, atribuir efeito suspensivo, indicando expressamente o alcance da suspensão;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941- 7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

13.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e

pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

14.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para receber a ordem de serviço/fornecimento;

14.2.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para a prestação dos serviços;

14.2.2. O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

14.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a **subcontratação total**, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

16.2. A subcontratação parcial deverá ser previamente justificada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de relatório detalhando os itens, valores e a subcontratada proposta, e estará sujeita à expressa e formal anuência da **CONTRATANTE**;

16.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da execução do objeto permanece sob a **responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA**;

16.3.1. A subcontratada deverá atender a todos os mesmos requisitos técnicos, operacionais, fiscais e legais (incluindo CADASTUR, ANTT/Órgão Regulador, CNH e Exame Toxicológico do motorista) exigidos da **CONTRATADA** para a parcela do serviço que executará;

16.3.2. É de responsabilidade solidária da **CONTRATADA** qualquer imprevisto, falha, dano ou prejuízo de qualquer natureza ocasionado pela subcontratada durante a execução dos serviços, assegurando a correção imediata de quaisquer vícios, irregularidades ou interrupções no serviço sem ônus ou atrasos para a **CONTRATANTE**.

16.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de verificar e aprovar previamente a capacidade técnica e operacional da subcontratada, bem como de exigir a substituição da subcontratada, caso seja constatado que a mesma não atende aos requisitos necessários para a execução do objeto contratado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada

sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V. Multa de 5% sobre o valor a ordem, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

17.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

17.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VIII. Falhar ou fraudar na execução da ordem;

IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar como Administração Pública.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

18.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;

- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;

18.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

18.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

18.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

18.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

18.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não

atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

18.10. À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

18.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

18.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

18.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Planilha Descritiva;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 13 de novembro de 2025.

Ana Paula Araújo
Setor de Compras e Licitações – Fundação RTVE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, visando atender as atividades do evento: **II Marcha das Mulheres Negras e III Encontro Nacional de Mulheres Quilombolas da CONAQ**, que está previsto no Projeto 295 - “Valorização da Agricultura Familiar no Centro-Oeste Brasileiro”, TED MDA-UFG Nº 23070.025853/2025-92, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

1.2. A licitação será realizada sob a forma de **Lote Único**, conforme especificado na tabela integrante da Planilha Descritiva (**ANEXO I-A**). O licitante deverá estar plenamente ciente de que todos os custos, diretos e indiretos, necessários à integral prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, deverão estar integralmente contemplados no valor global proposto para o objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, aos custos de combustível, pedágio, motorista, manutenção, seguro e transporte.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este termo de referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que atua como Fundação de Apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás (UFG). Nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.421/2010, este apoio se concretiza por meio da gestão administrativa e financeira de projetos de

ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, bem como pela prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

3.2. A locação de ônibus com motorista, objeto da presente Seleção Pública, é considerada imprescindível para garantir a acessibilidade e a participação plena de mulheres de diversos estados na II Marcha das Mulheres Negras e no III Encontro Nacional de Mulheres Quilombolas, eventos promovidos pela CONAQ e sediados em Brasília (DF). A natureza e a amplitude nacional destes eventos, que visam o fortalecimento e a promoção da cidadania de comunidades tradicionais, exigem uma solução logística que permita o deslocamento seguro e eficiente das participantes. Desta forma, a contratação está diretamente vinculada à execução orçamentária do Plano de Trabalho do Projeto "Valorização da Agricultura Familiar no Centro-Oeste Brasileiro" (TED MDA-UFG Nº 974936/2025), sendo a Fundação RTVE, na qualidade de interveniente, a responsável pela administração e gestão dos recursos financeiros destinados a esta ação estratégica;

3.3. A opção pela contratação do serviço de locação em lote único, se mostra a solução mais eficiente sob o ponto de vista técnico e de gestão. Essa modalidade permite à **CONTRATANTE** um controle rigoroso na fiscalização e no acompanhamento de todos os serviços prestados. Adicionalmente, busca-se otimizar os recursos públicos, alcançando uma proposta global mais vantajosa para a Administração através do valor total da seleção pública. Essa abordagem garante, ainda, a cobertura integral e uniforme de todos os serviços de transporte necessários, prevenindo que empresas contratadas priorizem apenas as rotas mais rentáveis. Consequentemente, esta estratégia resguarda que todos participantes consigam se deslocar e chegar ao evento em segurança, cumprindo integralmente o objetivo de acessibilidade do projeto.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação é **R\$ 162.749,60 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)** e as especificações detalhadas e os valores unitários estão disponíveis na **Planilha Descritiva (Anexo I-A)**;

5. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução integral do objeto previsto neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento dos veículos e dos profissionais (motoristas) necessários para a plena realização dos serviços;

5.2. Os valores propostos deverão ser apresentados em modalidade preço global e deverão incluir todas as despesas e encargos da **CONTRATADA** com a execução do serviço, tais como:

- a) Despesas administrativas, operacionais, trabalhistas e tributárias;
- b) Lavagem, higienização e manutenção dos veículos;
- c) Hospedagens e alimentações dos motoristas;
- d) Pedágios e taxas de estacionamento;
- e) Seguro total do veículo e Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP);
- f) Qualquer outro custo ou encargo necessário à execução completa do objeto.

5.3. Todas as despesas de mão de obra, ferramentas, equipamentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acidentes com terceiros, correrão por conta e risco exclusivos da **CONTRATADA**, e estão contidos no preço orçado;

5.4. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela guarda e cobertura dos veículos, equipamentos, materiais e empregados no apoio à execução dos serviços contra intempéries, furtos ou quaisquer outros sinistros;

5.5. Os ônibus a serem disponibilizados deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- a) Tipo Convencional;
- b) Veículos e motoristas com documentação e licenças integralmente regularizadas junto aos órgãos competentes (ANTT, DER, ANTT, etc., conforme rotas interestaduais);
- c) Ano/Modelo a partir de 2014;
- d) Capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados;
- e) Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito e transporte de passageiros;

f) Os veículos disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão apresentar documentação (CRLV) em meio físico e em posse dos motoristas.

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos em perfeito estado de conservação e higiene, e em plenas condições de uso e segurança.

5.6. Obrigações do Motorista e Jornada de Trabalho:

a) Os motoristas deverão possuir a devida habilitação, conforme a legislação vigente, sendo exigida, no mínimo, a categoria 'D' (ônibus), além de curso especializado para transporte coletivo de passageiros;

b) Os motoristas indicados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** ou com as entidades parceiras do Termo de Execução Descentralizada;

c) A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente a legislação federal vigente (incluindo a Lei nº 13.103/2015) e as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de cada Estado de origem ou rota, no que tange à jornada de trabalho, tempo de direção e períodos de descanso;

d) Caso o limite máximo de tempo de direção ou jornada diária do motorista seja atingido, a **CONTRATADA** deverá, de imediato, disponibilizar motorista substituto qualificado para a sequência da viagem, garantindo a segurança e a ininterrupção da rota;

e) No caso da utilização do veículo em longas rotas ou turnos ininterruptos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, dois motoristas revezando-se, conforme disposto na Legislação Trabalhista e de Trânsito vigente;

f) Os motoristas deverão atuar com discrição, cortesia e ética, além de seguir todas as regras de segurança e trânsito estabelecidas na legislação e neste Termo de Referência;

g) As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos ônibus objeto da presente Seleção Pública nos períodos de prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7. Devido a natureza do objeto que envolve rotas de longa distância interestadual com partidas programadas para fins de semana, a **CONTRATANTE** poderá acionar a **CONTRATADA** a qualquer momento, inclusive aos finais de semana e fora do horário comercial (períodos noturnos);

5.8. A contratação do objeto será formalizada e sua execução será condicionada e iniciada mediante a expedição da respectiva Ordem de Serviço (OS), emitida pela **CONTRATANTE**;

5.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar os veículos no local programado para o início da viagem (local de partida) com antecedência necessária, devidamente abastecidos e com os motoristas habilitados e aptos para a função. Os ônibus partirão de cinco estados distintos, conforme datas, horários e rotas estabelecidos na Planilha Descritiva (**Anexo I-A**);

5.10. Na Ordem de Serviço (OS) constará o detalhamento dos veículos, além dos dados referentes ao local, data e horário para execução do objeto;

5.11. A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade e a conclusão dos serviços contratados no prazo previsto. No caso de não-conformidades, deverá refazer ou substituir de imediato os serviços, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

5.12. Durante toda a prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá realizar vistorias e fiscalizações para a garantia da qualidade do serviço e o cumprimento do objeto;

5.13. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação prévia e justificativa formal da Equipe Realizadora e Fundação RTVE;

5.14. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de **rejeitar ou não receber** os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o acordo firmado e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

6.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

C.C. _____

7.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto neste termo de referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, e posteriormente atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do ateste da execução do serviço pelo(a) Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme dados previamente informados, ou em outra conta bancária indicada formalmente, desde que pertencente à mesma titular;

8.1.1. O processamento do pagamento estará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, do Documento Fiscal Hábil, que deverá ser o Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços (CT-e OS), ou outro documento fiscal equivalente e legalmente aceito, conforme a legislação tributária e a natureza jurídica da **CONTRATADA**.

8.2. O documento Fiscal Hábil apresentado, deverá ser entregue ao Gestor ou Fiscal da **CONTRATANTE** e deverá, obrigatoriamente, conter, além dos requisitos legais, as seguintes informações para fins de liquidação da despesa:

- I. Detalhamento claro e inequívoco dos trajetos percorridos, datas de execução e quantidades dos serviços de locação de ônibus prestados.
- II. Indicação expressa do número da Seleção Pública ao qual o serviço está vinculado.
- III. Todas as demais informações necessárias para a correta atestação e liquidação, que vierem a ser solicitadas e formalmente comunicadas pelo Fiscal/Gestor à **CONTRATADA**.

DADOS PARA EMISSÃO FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**”, deverá conter a informação do N°. da Ordem de Fornecimento emitida, identificação do convênio; identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo Setor de Compras da FRTVE.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade do documento fiscal apresentado em relação aos serviços efetivamente prestados;

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do objeto firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável;

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ordem de Serviço/Fornecimento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ordem de Serviço/Fornecimento.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços de locação de veículos com motorista, realizados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, não excluem nem reduzem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela fiel e completa execução do objeto, inclusive perante terceiros.

10.2.1. A CONTRATADA será a única e integral responsável por:

- I. Todos os custos diretos e indiretos e encargos decorrentes da execução do contrato, conforme item 2.2 e 7.3 do Edital.
- II. Quaisquer danos, prejuízos, perdas ou acidentes causados diretamente à Administração ou a terceiros (incluindo passageiros, pedestres, outros veículos ou bens) em razão da má execução dos serviços, negligência do motorista, ou imperfeições técnicas dos veículos.
- III. Qualquer irregularidade, vício redibitório, imperfeição técnica ou má qualidade do serviço, independentemente da verificação prévia ou posterior da fiscalização.

10.3. Em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fiscalização do serviço não implica em corresponsabilidade ou coautoria do **CONTRATANTE** por quaisquer falhas, vícios ou danos de qualquer natureza, sendo a responsabilidade civil, penal, administrativa e trabalhista inerente e exclusiva da **CONTRATADA**.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

13.2. A subcontratação parcial deverá ser previamente justificada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de relatório detalhando os itens, valores e a subcontratada proposta, e estará sujeita à expressa e formal anuência da **CONTRATANTE**;

13.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da execução do objeto permanece sob a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA**;

13.3.1. A subcontratada deverá atender a todos os mesmos requisitos técnicos, operacionais, fiscais e legais (incluindo CADASTUR, ANTT/Órgão Regulador, CNH e Exame Toxicológico do motorista) exigidos da **CONTRATADA** para a parcela do serviço que executará;

13.3.2. É de responsabilidade solidária da **CONTRATADA** qualquer imprevisto, falha, dano ou prejuízo de qualquer natureza ocasionado pela subcontratada durante a execução dos serviços, assegurando a correção imediata de quaisquer vícios, irregularidades ou interrupções no serviço sem ônus ou atrasos para a **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de verificar e aprovar previamente a capacidade técnica e operacional da subcontratada, bem como de exigir a substituição da subcontratada, caso seja constatado que a mesma não atende aos requisitos necessários para a execução do objeto contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Na execução do objeto, a empresa **CONTRATADA** deverá:

14.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

14.1.2. Manter o preço proposto durante a execução dos serviços;

14.1.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e na Ordem de Serviço (OS) emitida. Para isso, deverá:

a) Alocar os motoristas e demais empregados necessários para o perfeito e pontual cumprimento dos serviços;

b) Fornecer e utilizar os ônibus, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, garantindo a qualidade e quantidade mínimas especificadas.

c) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, multas e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

14.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e demais determinações em vigor;

14.1.5. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** e da equipe organizadora, indicando o seu representante e equipe presente, mantendo e-mail, telefone, WhatsApp etc., devidamente atualizados, específicos para notificações e orientações;

14.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelos serviços contratados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

14.1.8. Comunicar ao Fiscal da **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

14.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;

14.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.12. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do edital;

14.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

14.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

14.1.16. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo às penalidades previstas neste instrumento;

14.1.17. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Durante o período de execução do objeto, a **CONTRATANTE** se compromete a:

15.1.1. Solicitar os serviços com prazo de execução conforme estipulados neste instrumento;

15.1.2. Notificar a empresa, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

15.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado neste termo, caso haja descumprimento da Ordem de Serviço;

15.1.5. Observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução do objeto;

15.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências e condições ofertadas na proposta;

15.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos à Ordem, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste instrumento;

15.1.10. A inadimplência, por parte da empresa, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto registrado;

15.1.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15.1.12. Cabe à **CONTRATANTE**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO**, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista, visando atender as atividades do evento: II Marcha das Mulheres Negras e III Encontro Nacional de Mulheres Quilombolas da CONAQ, que está previsto no Projeto 295 - “Valorização da Agricultura Familiar no Centro-Oeste Brasileiro”, TED MDA-UFG Nº 23070.025853/2025-92, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, **por meio de Seleção Pública de Fornecedores**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 13 de novembro de 2025.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. __/2025, termo de referência e demais anexos, que tem como objeto a aquisição de _____, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
			R\$	R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, por todo o período da Ordem, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 8 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco____, Agência____, Conta Corrente nº____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia, ____ de ____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, representada por seu sócio, o senhor _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;
4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8.241/2014;
5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002;

6. **DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, ____ de ____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos
contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, __ de _____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador do CPF n.º _____. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2008.

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, ____ de ____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

SP 054-2025 - Edital.pdf

Documento número #2cbec892-77fc-429c-a98d-ab35e9a35de7

Hash do documento original (SHA256): 75cd193beab0a5f8ed3866d0fbafe3a3eda5ecaf611513cf4e9b09349611ee2

Assinaturas



Silvana Coleta Santos Pereira

CPF: 350.509.421-87

Assinou como parte em 13 nov 2025 às 10:13:06

Log

- 13 nov 2025, 09:57:28 Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 2cbec892-77fc-429c-a98d-ab35e9a35de7. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2025 (09:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 nov 2025, 09:58:08 Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Coleta Santos Pereira e CPF 350.509.421-87.
- 13 nov 2025, 10:13:06 Silvana Coleta Santos Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 177.174.219.61. Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 nov 2025, 10:13:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2cbec892-77fc-429c-a98d-ab35e9a35de7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2cbec892-77fc-429c-a98d-ab35e9a35de7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.